



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 115

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			37
Atos do Poder Executivo .....	1	31	
Vice-Governadoria .....		31	
Secretaria de Estado de Governo .....		31	37
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....		32	
Secretaria de Estado de Cultura .....	26	32	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....		32	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	26	32	38
Secretaria de Estado de Educação .....		33	38
Secretaria de Estado do Esporte .....		34	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	26		38
Secretaria de Estado de Obras .....	28		39
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	29	34	41
Secretaria de Estado de Saúde .....	29	34	43
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	30	35	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		35	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		35	43
Secretaria de Estado de Transportes .....	30	36	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	30		44
Ineditoriais.....			44

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.033, DE 14 DE MAIO DE 2008. (\*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.270.105,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, cento e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta no processo 197.000.934/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 4.270.105,00 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, cento e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no anexo I, publicado no DODF nº 91, de 15 de maio de 2008, página 04.

ANEXO		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150206/15206 28204		AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL				4.270.105	
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 009083 6083		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO					
	99	31.90.11	0	350	2.000.000		
	99	31.90.13	0	350	200.000		
						2.200.000	
18.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009084 6084		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO					
	99	33.90.30	0	350	35.000		
	99	33.90.39	0	350	500.000		
	99	44.90.52	0	350	200.000		
						735.000	
18.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 010856 6987		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO					
	99	33.90.39	0	350	350.000		
						350.000	
18.544.0450.1229		DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA					
Ref. 010863 0001		IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA A CONSERVAÇÃO DA ÁGUA					
	99	33.90.39	0	350	300.000		
						300.000	
18.544.0450.2931		APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE OUVIDORIA					
Ref. 010882 0004		MELHORIAS DO SISTEMA DE OUVIDORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO					
	99	33.90.39	0	350	100.000		
						100.000	
18.544.0450.3711		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS					
Ref. 011442 6137		PESQUISAS DE SATISFAÇÃO					
	99	33.90.39	0	350	385.105		
						385.105	
18.544.0450.7449		IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA					
Ref. 010886 6098		PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE PROCESSOS					
	99	33.90.35	0	350	200.000		
						200.000	
<b>TOTAL</b>						<b>4.270.105</b>	

DECRETO Nº 29.039, DE 14 DE MAIO DE 2008. (\*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 110.000.038/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operações de crédito externas decorrentes do contrato de empréstimo nº 1288/OC-BR.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no anexo I da Receita, publicado no DODF nº 91, de 15 de maio de 2008, página 08.

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	2114.03.03	136	2.000.000		2.000.000	
2008AC00360				TOTAL	2.000.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.000.000
17.512.3300.3622 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL						
Ref. 001354 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DISTRITO FEDERAL - DRENAGEM PLUVIAL - CONTRAPARTIDA BID	99	33.90.35	0	136	2.000.000	2.000.000
2008AC00360				TOTAL		2.000.000

DECRETO Nº 29.128, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 371.000.350/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR crédito suplementar, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio MTur/BRASILIATUR/DF Nº 035/2008.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	232		136.000	136.000	
2008AC00365				TOTAL	136.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						136.000
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010463 6961 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	232	136.000	136.000
2008AC00365				TOTAL		136.000

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador  
**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo  
**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

DECRETO Nº 29.129, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 305.000.162/2008 e 017.000.685/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa XXIV - Park Way e à Corregedoria-Geral do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190126/00001 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY						15.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009846 6846 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	33.90.30	0	100	10.000	10.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009870 6870 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	24	44.90.51	0	120	5.000	5.000
450101/00001 45101 CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						164.500
04.122.0079.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010991 6989 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	86.000	
	99	33.91.39	0	100	78.500	
						164.500
2008AC00361	TOTAL					179.500

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190126/00001 11126 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY						15.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009846 6846 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	24	44.90.52	0	100	10.000	
	24	44.90.52	0	120	5.000	

450101/00001 45101 CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						15.000
04.122.0079.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						164.500
Ref. 010994 6991 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 253	99	33.90.08	0	100	20.000	
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 253	99	33.90.46	0	100	135.000	
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 253	99	33.90.49	0	100	9.500	
2008AC00361	TOTAL					179.500

DECRETO Nº 29.130, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.504.878,00 (dez milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que constam dos processos 060.002.946/2008, 060.003.057/2008, 060.003.058/2008, 060.003.065/2008, 060.003.079/2008 e 060.003.081/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 10.504.878,00 (dez milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro, referente aos convênios nºs: 4652/04, 5449/04 - GDF/SES/FSDF/FNS-MS, 1196/06, 232/02, 230/02, 3472/05 - GDF/SES/FNS-MS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						10.504.878
10.301.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 003953 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA EM SERVIÇOS DE NÍVEL DE ATENÇÃO BÁSICA	99	33.90.30	0	338	7.000.000	
	99	44.90.52	0	338	2.293.948	
						9.293.948
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAUDE MATERNO-INFANTIL						
Ref. 011087 4063 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAUDE DO NEONATO	99	44.90.52	0	321	162.597	
	99	44.90.52	0	332	600.036	
						762.633
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO						





320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					4.749.996	
04.122.0100.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF					10.499.004	
Ref. 011258	0005	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	10.499.004	
							10.499.004	
2008AC00358							TOTAL	15.249.000

## DECRETO Nº 29.134, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 888.810,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 063.000.145/2008, 080.020.321/2008 e 380.001.333/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura, à Secretaria de Estado de Educação e à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 888.810,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						160.000	
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO							
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	160.000	160.000	
2008AC00356						TOTAL	160.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						128.000	
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011350 7006 GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.90.39	0	100	128.000	128.000	
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						600.810	
10.122.1700.1141 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA							

180902/18902	17902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					128.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 011350	7006	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99	33.90.39	0	100	128.000
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					600.810
10.122.1700.1141		EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					

Ref. 003567	0003	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	33.90.39	0	100	200.000	200.000
10.131.1700.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 000498	0026	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	33.90.39	0	100	200.810	200.810
10.303.1700.2811		CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE						
Ref. 000455	0001	CAPTAÇÃO DE DOADORES E COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTE	1	33.90.39	0	100	200.000	200.000
2008AC00356							TOTAL	728.810

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						128.000	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 000626	0030	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.39	0	100	128.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						160.000	
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO							
Ref. 000184	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	160.000
2008AC00356						TOTAL	288.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						600.810	
10.122.1700.3997 CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL							
Ref. 000496	0001	CONSTRUÇÃO DE HEMOCENTRO REGIONAL EM AGUAS CLARAS					
		PREDIO CONSTRUÍDO (M2) 775	20	44.90.51	0	100	600.810
2008AC00356						TOTAL	600.810

## DECRETO Nº 29.135, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.084.503,00 (hum milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 080.000.947/2008 e 080.000.948/2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 1.084.503,00 (hum milhão, oitenta e quatro mil e quinhentos e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro, referente a recursos dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE e PNAC – Ensinos Fundamental e Infantil/Creche.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						1.084.503
12.361.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Réf. 000215 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EPP)	99	33.90.30	0	340	1.059.191	1.059.191
12.365.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Réf. 000214 0003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EPP)	99	33.90.30	0	345	25.312	25.312
2008AC00374 TOTAL						1.084.503

## DECRETO Nº 29.136, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.986.588,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.986.588,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro referente a fonte 300 - Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE						814.262
15.452.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Réf. 009452 6452 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	44.90.51	0	300	814.262	814.262
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA						2.210.590
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Réf. 009619 6619 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	300	2.210.590	2.210.590
190116/00001 11116 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO						1.066.034
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Réf. 009677 6677 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	300	587.445	587.445
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Réf. 009671 6671 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	300	361.513	361.513
15.452.1100.3245 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS						
Réf. 010739 6675 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	14	44.90.51	0	300	9.145	9.145
15.452.3000.1022 CONSTRUÇÃO DE CURRAL COMUNITÁRIO						
Réf. 010726 0001 CONSTRUÇÃO DE CURRAL COMUNITÁRIO EM SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	300	107.931	107.931
190119/00001 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO						1.007.887
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Réf. 009739 6739 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	300	731.420	731.420
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Réf. 009741 6741 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	300	276.467	276.467
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						554.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 009770 6770 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	300	554.000	554.000
190125/00001 11125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARIÃO						875.993
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009822 6822 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO VARIÃO	23	44.90.51	0	300	585.296	585.296
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 009826 6826 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO	23	44.90.51	0	300	144.895	144.895
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref. 009839 6839 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO VARIÃO	23	44.90.51	0	300	145.802	145.802
190127/00001 11127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						457.822
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009880 6880 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	0	300	230.927	230.927
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						
Ref. 009874 6874 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	25	44.90.51	0	300	226.895	226.895
2008AC00432					TOTAL	6.986.588

## DECRETO Nº 29.137, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro da fonte 300 – ordinário não vinculado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						9.500.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE						
Ref. 000302 0002 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	300	9.500.000	9.500.000
2008AC00435					TOTAL	9.500.000

## DECRETO Nº 29.138, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 110.000.056/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, por recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.000.000
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	33.90.30	0	300	2.000.000	2.000.000
2008AC00385					TOTAL	2.000.000

## DECRETO Nº 29.139, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos Processos 113.002.409/2008 e 110.000.055/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.000.000	
15.122.0254.3008 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA							
Ref. 010729 0001 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						900.000	
26.782.2800.2541 POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							
Ref. 001203 0001 POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DF	99	33.90.39	0	100	900.000	900.000	
2008AC00352	TOTAL					2.900.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.000.000	
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA							
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						900.000	
26.122.2800.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 001197 0016 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	600.000		
	99	33.90.48	0	100	300.000	900.000	
2008AC00352	TOTAL					2.900.000	

DECRETO Nº 29.140, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 853.510,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" e com artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 092.002.421/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, crédito suplementar no valor de R\$ 853.510,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e dez reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotação orçamentária consignada no Orçamento de Investimento, conforme anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO							ORÇAMENTO INVESTIMENTO
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						853.510	
17.512.0122.7007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
Ref. 009014 6014 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL							
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0					
	99	44.00.00	0	6	853.510	853.510	
2008AC00348	TOTAL					853.510	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO							ORÇAMENTO INVESTIMENTO
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						853.510	
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 009066 6066 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL							
		PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 0					
	99	44.00.00	0	6	853.510	853.510	
2008AC00348	TOTAL					853.510	

## DECRETO Nº 29.141, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.842.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 092.002.421/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, crédito suplementar no valor de R\$ 2.842.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de participação acionária entre empresas referente contrato nº 0582/02 - TERRACAP/CAESB.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	1323.00.00	4		2.842.000		
					2.842.000	
2008AC00353				TOTAL	2.842.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECRETO - INVESTIMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190206/19206 22202 COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB						2.842.000
17.512.0122.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA						
Ref. 009053 6053 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO DISTRITO FEDERAL						
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA CONSTRUÍDA (M) 0	99	44.00.00	0	4	2.842.000	
						2.842.000
2008AC00353				TOTAL		2.842.000

## DECRETO Nº 29.142, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.495.546,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 410.000.667/2008 e 113.000.458/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 3.495.546,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos

provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente aos Convênios nºs 1288/06-OC-BR e 184/96-PC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						219.253
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - MELHORIA DE REGULACAO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISAO						
Ref. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - MELHORIA DE REGULACAO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISAO - CONTRAPARTIDA BID						
	99	33.90.35	0	321	219.242	
	99	33.90.35	0	331	11	
						219.253
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						3.276.293
26.782.2800.1475 RECUPERACAO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 001292 0011 DUPLICACAO BR-060 TRECHO DF-001 A DIV. DF/GO						
	99	44.90.51	0	421	76.491	
	99	44.90.51	0	432	3.199.802	
						3.276.293
2008AC00350				TOTAL		3.495.546

## DECRETO Nº 29.143, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.143.000,00 (dez milhões e cento e quarenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 10.143.000,00 (dez milhões e cento e quarenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO						10.143.000
12.128.0750.2655 CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS						

Ref. 011588 6179	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EPP)	99	33.90.39	0	100	150.000	150.000
12.361.0138.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Ref. 000186 0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	125	37.000	37.000
12.361.0138.2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 000215 0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EPP)	99	33.90.30	0	103	2.100.000	2.100.000
12.361.0138.3632	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE						
Ref. 000493 0001	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE	99	33.90.39	0	100	36.000	36.000
12.361.0142.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000188 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	103	4.000.000	4.000.000
		99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
						5.000.000	5.000.000
12.362.0142.2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000184 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
12.365.0142.2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 000176 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	820.000	820.000
2008AC00427	TOTAL						10.143.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						10.143.000
12.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000174 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.39	0	100	3.970.000	3.970.000
12.126.0071.3858 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
Ref. 001849 0001 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR	99	33.90.39	0	103	2.100.000	2.100.000

12.361.0138.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Ref. 000186 0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	125	37.000	37.000
12.361.0138.3632	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE						
Ref. 000493 0001	PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR - PISE	99	44.90.52	0	100	36.000	36.000
12.361.0138.4976	TRANSPORTE DE ALUNOS						
Ref. 000217 0002	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.33	0	103	4.000.000	4.000.000
2008AC00427	TOTAL						10.143.000

DECRETO Nº 29.144, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 053.000.649/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro, referente ao convênio nº 0001-CI/2005/0002 – INFRAERO/CBMDF.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120ª da República e 49ª de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						269.800
06.122.0800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001106 0086 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	321	114.838	114.838
	99	33.90.93	0	332	154.962	154.962
2008AC00422	TOTAL					269.800

DECRETO Nº 29.145, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 329.044,00 (trezentos e vinte e nove mil e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 056.000.088/2008, 056.000.093/2008 e 056.000.094/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso crédito suplementar, no valor de R\$ 329.044,00 (trezentos e vinte e nove mil e quarenta e quatro reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos dos convênios nºs: 008/2003, 043/2005, 065/2004 - ME/FUNAP/GDF.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220202/22202 44202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						329.044	
14.421.0196.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO							
Ref. 010595 0007 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO DA FUNAP	99	33.90.14	0	432	18.000		
	99	33.90.30	0	421	32.900		
	99	33.90.30	0	432	65.405		
	99	33.90.36	0	421	48.558		
	99	33.90.36	0	432	82.494		
	99	33.90.39	0	421	10.000		
	99	33.90.39	0	432	30.280		
	99	44.90.52	0	421	23.463		
	99	44.90.52	0	432	17.944		
						329.044	
2008AC00370					TOTAL	329.044	

**DECRETO Nº 29.146, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 463.655,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 150.000.502/2008 e 150.001.030/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 463.655,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos convênios nºs: 037/2007 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e 250/2007 – Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	431.186				
	2471.99.00	132	32.469				
						463.655	
2008AC00423					TOTAL	463.655	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						463.655	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 000626 0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.30	0	132	22.885		
	99	33.90.36	0	132	80.900		
	99	33.90.39	0	132	57.401		
	99	44.90.52	0	132	32.469		
						193.655	
13.392.2300.2465 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL							
Ref. 000915 0002 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DEGRADADOS	1	33.90.36	0	132	20.000		
	1	33.90.39	0	132	250.000		
						270.000	
2008AC00423					TOTAL	463.655	

**DECRETO Nº 29.147, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro da fonte 300 – ordinário não vinculado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						2.700.000	
06.421.0196.2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS							
Ref. 010768 0003 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS	99	33.90.39	0	300	2.700.000		
						2.700.000	
2008AC00400					TOTAL	2.700.000	

**DECRETO Nº 29.148, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 121.536,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais

de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 133.000.323/2008, 301.000.180/2008 e 309.000.140/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa IV - Brazlândia, à Região Administrativa XXI - Riacho Fundo II e à Região Administrativa XXIX - Setor de Indústria e Abastecimento crédito suplementar, no valor de R\$ 121.536,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
--------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						71.276
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010673 6984 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	60.000	60.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010837 6955 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR DE OFICINAS EM BRAZLÂNDIA						
	4	44.90.51	0	100	568	568
27.812.4000.3348 REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS						
Ref. 010829 6326 REFORMA DE QUADRAS E PARQUES RECREATIVOS EM BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	10.708	10.708
190123/00001 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II						33.748
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009796 6796 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RIACHO FUNDO II						
	21	44.90.52	0	120	10.000	10.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009797 6797 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO RIACHO FUNDO II						
	21	44.90.52	0	100	10.000	10.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 009798 6798 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO II						
	21	33.90.30	0	100	10.300	13.748
	21	33.90.39	0	100	3.448	14.451
190131/00001 11131 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 010684 6949 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	59.000	59.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						

Ref. 009937 6937 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	29	33.90.30	0	100	1.378	
	29	33.90.39	0	100	3.448	
						4.826
15.451.3000.3304 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE						
Ref. 009941 6941 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
--------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	29	44.90.51	0	100	4.105	4.105
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 009938 6938 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						
	29	33.90.39	0	100	5.520	5.520
2008AC00417	TOTAL					119.475

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
--------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190131/00001 11131 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						2.061
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 010864 6937 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SIA						
	29	33.90.30	0	100	687	
	29	33.90.32	0	100	687	
	29	33.90.39	0	100	687	
2008AC00417	TOTAL					2.061

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
---------------	--	-----------------------------	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA						71.276
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 010684 6949 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM BRAZLÂNDIA						
	4	33.90.39	0	100	59.000	59.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						

Ref.	Cod.	Descrição	Quant.	Valor	Outros	Total	
Ref. 010828	6946	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	100	12.276
190123/00001	11123	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II					12.276
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					33.748
Ref. 009795	6795	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	21	44.90.52	0	100	10.000
			21	44.90.52	0	120	10.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					20.000
Ref. 009797	6797	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	100	13.748
190131/00001	11131	REGLÃO ADMINISTRATIVA XXIX - SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO					16.512
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					16.512
Ref. 009935	6935	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGLÃO ADMINISTRATIVA DO SIA	29	33.90.39	0	100	16.512
2008AC00417		<b>TOTAL</b>					<b>121.536</b>

## DECRETO Nº 29.149, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 110.000.142/2008, 095.000.095/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília crédito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 16 DE JUNHO DE 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO	I	DESPESA	RS	1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS					500.000
15.122.0254.3008 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA					

Ref.	Cod.	Descrição	Quant.	Valor	Outros	Total	
Ref. 010729	0001	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	500.000
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					500.000
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					90.000
Ref. 001721	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.39	0	220	50.000
			99	33.90.47	0	220	40.000
2008AC00418		<b>TOTAL</b>					<b>590.000</b>

ANEXO II DESPESA RS 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						500.000
15.244.1350.3019 DESENVOLVIMENTO E REFORÇO INSTITUCIONAL - AGUAS DO DF						
Ref. 011742 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO "AGUAS DO DF"	99	33.90.35	0	100	500.000	500.000
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						90.000
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	44.90.52	0	220	90.000	90.000
2008AC00418						<b>590.000</b>

## DECRETO Nº 29.150, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.723.823,00 (nove milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 150.001.332/2008, 380.000.934/2008, 080.020.398/2008 e 060.000.741/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 9.723.823,00 (nove milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						500.000	
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ra.f. 000616 0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	99	33.90.39	0	100	500.000		
						500.000	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						20.000	
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
Ra.f. 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	321	20.000		
						20.000	
2008AC00391					TOTAL	520.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						70.000	
08.244.1462.6352 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AS FAMILIAS(EP)							
Ra.f. 011310 0002 SERVIÇOS DE ABORDAGEM DE RUA	99	33.90.48	0	158	70.000		
						70.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						9.133.823	
10.302.0214.3307 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL							
Ra.f. 000292 0001 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	13	44.90.51	0	100	5.000.000		
						5.000.000	
10.302.0214.3307 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL							
Ra.f. 000293 0002 CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	4.133.823		
						4.133.823	
2008AC00391					TOTAL	9.203.823	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						500.000	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							

Ra.f. 000626 0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA						99	33.90.39	0	100	500.000		
											500.000	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO											20.000	
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL												
Ra.f. 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	321	20.000						20.000	
											20.000	
2008AC00391										TOTAL	520.000	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						70.000	
08.242.1462.6353 SERVIÇOS ESPECIFICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)							
Ra.f. 011394 0002 ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ABRIGOS DA REDE CONVENIADA	99	33.50.39	0	158	70.000		
						70.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						9.133.823	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ra.f. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	0	100	5.000.000		
	99	44.90.52	0	100	1.133.823		
						6.133.823	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR							
Ra.f. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	44.90.52	0	100	3.000.000		
						3.000.000	
2008AC00391						TOTAL	9.203.823

## DECRETO Nº 29.151, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 978.400,00 (novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 110.000.093/2008, 110.000.103/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 978.400,00 (novecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º DA REPÚBLICA E 49º DE BRASÍLIA  
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						978.400
15.122.0254.3008 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA						
Ref. 010729 0001 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	949.000	949.000
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011007 6962 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	29.400	29.400
<b>2008AC00390 TOTAL</b>						<b>978.400</b>

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						978.400
15.451.0098.1108 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Ref. 000989 0005 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	949.000	949.000
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011007 6962 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	29.400	29.400
<b>2008AC00390 TOTAL</b>						<b>978.400</b>

## DECRETO Nº 29.152, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 095.000.124/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados proveniente de receita de aluguéis de imóveis e do serviço de transporte rodoviário.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	1311.99.00	220		480.000	
	1600.03.01	220		530.000	1.010.000
<b>2008AC00387</b>				<b>TOTAL</b>	<b>1.010.000</b>

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200201/20201 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA						1.010.000
26.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001721 0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.30	0	220	250.000	250.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 010843 6154 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.20.91	0	220	760.000	760.000
<b>2008AC00387 TOTAL</b>						<b>1.010.000</b>

## DECRETO Nº 29.153, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.049.518,00 (dois milhões, quarenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 410.001.344/2008, 113.001.759/2008 e 113.002.878/2008 DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER crédito suplementar, no valor de R\$ 2.049.518,00 (dois milhões, quarenta e nove mil e quinhentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						280.518

26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 010788 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	33.91.39	0	100	170.518			
							170.518		
26.122.2800.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO								
Ref. 010763 0002	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO	99	33.90.30	0	100	110.000			
							110.000		
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.769.000		
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS								
Ref. 011548 3511	RESTAURACAO DF-001, TRECHO BR-060/ DF-075	17	44.90.51	0	100	50.000			
							50.000		
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS								
Ref. 011576 3516	DUPLICAÇÃO BR-080 TRECHO BR-251/DF-001/DF-240 E DIVISA DF/GO	99	44.90.51	0	100	50.000			
							50.000		
26.782.2800.1689	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO								
Ref. 011573 0001	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIARIO, DF-100, TRECHO DF-250 A DF-270	99	44.90.51	4	100	31.000			
							31.000		
26.782.2800.2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFORICA								
Ref. 011755 6167	IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFORICA	99	33.90.39	0	237	100.000			
							100.000		
26.782.2800.2885	MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
Ref. 001219 0001	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	680.000			
		99	33.90.30	0	237	200.000			
							880.000		
26.782.2800.2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÁNSITO								
Ref. 001222 0001	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÁNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL								

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	5	33.90.39	0	237	210.000	210.000

26.782.2800.2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF								
Ref. 001221 0001	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5	33.90.39	0	237	200.000			200.000
28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO								
Ref. 010967 6969	PAGAMENTO DE PASEP - DER/DF	99	33.90.47	0	237	100.000			100.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 001205 0011	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	237	148.000			148.000
2008AC00389 TOTAL									2.049.518

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101						280.518
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						
26.122.2800.2725						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIARIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 000062 0001						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIARIA DO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	170.518	170.518
26.122.2800.2825						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIARIA						
Ref. 000063 0001						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIARIA	11	33.90.39	0	100	110.000	110.000
200202/20202 26205						1.769.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
15.451.2800.3903						
REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 004939 1264						
CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PROPRIOS DO DER-DF	99	44.90.51	0	100	103.000	103.000
26.122.2800.8504						
CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES						
Ref. 001197 0016						
CONCESSÃO DE BENEFICIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	400.000	400.000
26.122.2800.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196 0014						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						

	1	33.90.30	0	100	100.000	
	1	33.90.39	0	237	350.000	
						450.000
26.782.2800.1475						
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199						
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	28.000	
						28.000
26.782.2800.2914						
ESTUDOS E PROJETOS						
Ref. 011195 0006						
ESTUDOS E PROJETOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF						
	99	33.90.39	0	237	158.000	
						158.000
26.782.2800.2984						
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						
Ref. 001221 0001						
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						
	5	33.90.30	0	100	150.000	

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
						150.000
26.782.2800.6043						
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001505 0004						
SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	237	450.000	
						450.000
28.846.0001.9050						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001205 0011						
RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	100	30.000	
						30.000
2008AC00389						
						TOTAL
						2.049.518

**DECRETO Nº 29.154, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.157.975,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 260.044.415/2005 e 113.002.614/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 5.157.975,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação referente ao Convênio nº TT-154/2007-DNIT-DER e ao Contrato de Repasse nº 2639.000.425-31/04/CEF-SEDUMA.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	2471.05.00	232		3.157.975	
					3.157.975
DISTRITO FEDERAL	2471.99.00	132	2.000.000		
					2.000.000
2008AC00363					
					TOTAL
					5.157.975

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						3.157.975
26.782.2800.1475						
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006770 1190						
DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO BR 450, TRECHO BR 070 - ESTACA 103 INÍCIO DO ASFALTO						
	99	44.90.51	0	232	3.157.975	
						3.157.975
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						2.000.000
15.451.0084.3023						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO						
Ref. 011773 0001						
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO						
	99	44.90.51	0	132	2.000.000	
						2.000.000
2008AC00363						
						TOTAL
						5.157.975

**DECRETO Nº 29.155, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.509.479,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 110.000.124/2008, 110.000.129/2008 e 113.002.745/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 2.509.479,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						642.479
15.122.0254.3008 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA						
Ref. 010729 0001 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	0	100	642.479	642.479
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.867.000
26.782.2800.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 011567 3717 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA RECANTO DAS EMAS NA DF-001	15	44.90.51	0	100	38.000	38.000
26.782.2800.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 011568 3718 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA ENTRE RECANTO DAS EMAS E SAMAMBAIA NA DF-001	99	44.90.51	0	100	51.000	51.000
26.782.2800.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 011569 3719 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM SAMAMBAIA NA BR-060	12	44.90.51	0	100	88.000	88.000
26.782.2800.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 011570 3720 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO NÚCLEO BANDEIRANTE - DF-075	8	44.90.51	0	100	38.000	38.000
26.782.2800.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 011571 3721 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA DF-095 PRÓXIMO A POSTO DE POLÍCIA	99	44.90.51	0	100	38.000	38.000
26.782.2800.1347 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA						
Ref. 011572 3722 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA DF-095 PRÓXIMO AO VIADUTO AYRTON SENA	99	44.90.51	0	100	25.000	25.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 004092 1183 RESTAURAÇÃO DF-280, TRECHO BR-060/DF-190	99	44.90.51	0	100	51.000	51.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011541 3506 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-330						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TRECHO DF-440/DF-250	5	44.90.51	0	100	379.000	379.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 011546 3515 RESTAURAÇÃO DF-345, TRECHO BR-020/ DIV. GOIÁS	99	44.90.51	0	100	800.000	800.000
26.782.2800.3361 CONSTRUÇÃO DE PONTES						
Ref. 011379 6358 ALARGAMENTO DA PONTE DO PIRIPAU - DF-230	6	44.90.51	0	100	359.000	359.000
2008AC00376					TOTAL	2.509.479
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						642.479
15.122.0254.3008 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA						
Ref. 010729 0001 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.35	0	100	597.100	597.100
15.451.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001333 0016 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	99	33.90.35	0	100	45.379	45.379
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.867.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.110.000	1.110.000
26.782.2800.2914 ESTUDOS E PROJETOS						
Ref. 011193 0006 ESTUDOS E PROJETOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF	99	33.90.39	0	100	757.000	757.000
2008AC00376					TOTAL	2.509.479

## DECRETO Nº 29.156, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.533.136,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que constam dos processos 380.000.531/2008 e 054.000.851/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal e a Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.533.136,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e trinta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro, referente aos convênios nºs 839025/05 – GDF/SET/FNDE e 057/96 – PMDF/BACEN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						5.483.767
11.331.1463.2900 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR						
Ref. 011291 3129 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM	99	33.90.93	0	332	5.432.041	
	99	33.90.93	4	300	51.726	
						5.483.767
220103/00001 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						49.369
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001800 0067 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	332	49.369	
						49.369
2008AC00413					TOTAL	5.533.136

#### DECRETO Nº 29.157, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operações de crédito externas oriundas de contrato de empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – Programa de Modernização da Gestão Pública do Distrito Federal.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2123.05.04	136	26.000.000		26.000.000
2008AC00409				TOTAL	26.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						13.000.000
12.126.0071.3858 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
Ref. 001849 0001 INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ESCOLAR	99	44.90.52	0	136	3.000.000	
						3.000.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	136	6.000.000	
						6.000.000
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	136	4.000.000	
						4.000.000
2008AC00409					TOTAL	13.000.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						13.000.000
10.126.0071.3930 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 010793 0018 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	44.90.52	0	136	6.000.000	
						6.000.000
10.301.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 003953 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA EM SERVIÇOS DE NÍVEL DE ATENÇÃO BÁSICA	99	44.90.52	0	136	7.000.000	
						7.000.000
2008AC00409					TOTAL	13.000.000

#### DECRETO Nº 29.158, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.618.300,00 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 400.000.706/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.618.300,00 (hum milhão, seiscentos e dezoito mil e trezentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						1.376.000
02.061.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010670 6983 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CEAJUR	99	33.90.39	0	100	140.000	140.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010735 6988 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.39	0	100	1.140.000	1.140.000
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 010790 6948 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DA SUBSECRETARIA DA JUVENTUDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	99	33.90.39	0	100	96.000	96.000
2008AC00410 TOTAL						1.376.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						242.300
14.244.1502.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Ref. 011031 6209 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	99	33.90.39	0	100	82.300	82.300
14.422.1501.2371 CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES						
Ref. 011021 0014 CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000
14.422.1501.2602 DEFESA DE DIREITOS HUMANOS						
Ref. 010929 3318 DEFESA DE DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	140.000	140.000
2008AC00410 TOTAL						242.300

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						1.618.300
04.122.0232.2989 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA						
Ref. 010231 0003 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	99	33.90.39	0	100	1.618.300	1.618.300
2008AC00410 TOTAL						1.618.300

## DECRETO Nº 29.159, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 193.000.107/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.

120ª da República e 49ª de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						30.000
19.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010925 6974 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	30.000	30.000
2008AC00404 TOTAL						30.000

  

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						30.000
19.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010925 6974 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	30.000	30.000
2008AC00404 TOTAL						30.000

## DECRETO Nº 29.160, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que constam dos processos 151.000.067/2008 e 380.001.358/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Arquivo Público do Distrito Federal e Fundo de Assistência Social do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 190.900,00 (cento e noventa mil e novecentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						69.500
06.181.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Réf. 006950 2391 APOIO AO 199º ANIVERSÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.30	0	100	69.500	69.500
220105/00001 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						69.500
06.122.2600.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 003558 0101 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	69.500	69.500
2008AC00384 TOTAL						139.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						51.900
08.244.1461.6356 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS (EP)						
Réf. 011366 0002 PROMOÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	99	33.90.39	0	158	51.900	51.900
2008AC00384 TOTAL						51.900

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001 16102 ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						139.000
13.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf. 001388 0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	10	33.90.39	0	100	90.000	90.000
13.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Réf. 011185 0049 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	10	33.90.39	0	100	6.000	6.000
	10	33.90.46	0	100	13.000	13.000
13.392.1400.2463 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL						19.000
Réf. 001377 0001 DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	30.000	30.000
2008AC00384 TOTAL						139.000

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						51.900
08.244.1461.6356 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS (EP)						
Réf. 011366 0002 PROMOÇÃO DE INCLUSÃO PRODUTIVA	99	44.90.52	0	158	51.900	51.900
2008AC00384 TOTAL						51.900

## DECRETO Nº 29.161, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.304.450,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 080.000.839/2008, 080.020.358/2008, 080.020.359/2008 e 080.020.360/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 2.304.450,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Convênios nºs 864025/2007 e 816436/2007 - SEEDF/MEC/FNDE e do Contrato de Repasse nº 0188.363-46/2005 firmado entre a SEEDF, o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica e de aplicação financeira do Convênio nº 021/2000 - SEEDF/MEC/PROEP.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	6.000			
	1761.02.00	132	124.595			
	2471.02.00	132	2.173.855			
					2.304.450	
2008AC00379					TOTAL	2.304.450

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						2.304.450
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	132	120.575	120.575
12.362.0164.3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						
Ref. 000391 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	132	2.100.000	2.100.000
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL						
Ref. 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	121	6.000	6.000
12.367.0142.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 000197 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	132	4.020	4.020
	99	44.90.52	0	132	73.855	77.875
2008AC00379					TOTAL	2.304.450

DECRETO Nº 29.162, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.300.714,00 (hum milhão, trezentos mil e setecentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 410.000.874/2008 e 113.001.946/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER crédito suplementar, no valor de R\$ 1.300.714,00 (hum milhão,

trezentos mil e setecentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						1
16.482.1200.5732 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID						
Ref. 004059 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL	23	44.90.51	0	332	1	1
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						1.300.713
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001196 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	0	437	200.000	200.000
26.782.2800.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF						
Ref. 011436 0001 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF	99	44.90.52	0	417	107.773	107.773
26.782.2800.2316 MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
Ref. 010514 0001 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS EM DIVERSAS RODOVIAS DO DF.	99	33.90.39	0	437	200.000	200.000
26.782.2800.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 001219 0001 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	420	192.665	192.665
	99	33.90.30	0	437	207.610	207.610
26.782.2800.6043 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						400.275
Ref. 001505 0004 SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	437	392.665	392.665
2008AC00393					TOTAL	1.300.714

## DECRETO Nº 29.163, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 056.000.249/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recurso financeiros dos convênios nºs: 008/2003, 065/2004 e 043/2005 – ME/FUNAP/GDF.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	221		25.000	25.000	
2008AC00382				TOTAL	25.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 44202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						25.000
14.421.0196.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO						
Raf 010595 0007 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO DA FUNAP	99	33.90.30	0	221	7.000	
	99	33.90.36	0	221	18.000	
						25.000
2008AC00382					TOTAL	25.000

## DECRETO Nº 29.164, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Institui o Programa Abrace um Parque e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 1º, inciso II, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 e incisos III e VII, artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Abrace um Parque que visa implantar a gestão compartilhada nos parques do Distrito Federal.

Art. 2º. Os objetivos do Programa são:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas e jurídicas na implantação e na gestão dos parques;

II - incentivar o uso responsável dos parques pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais;

III - conscientizar a população vizinha aos parques do uso responsável desses espaços em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Art. 3º. A participação no programa dar-se-á mediante assinatura de Termo de Doação ou Termo de Cooperação Técnica entre o proponente e o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental.

Parágrafo único. A forma de apresentação das propostas e dos critérios de seleção, bem como a realização de doações, serão definidos em regulamento.

Art. 4º. Podem participar do Programa quaisquer entidades da sociedade civil organizada, associações de moradores, pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas.

Art. 5º. Os Termos, suas propostas e o andamento dos projetos serão avaliados, periodicamente, pela Comissão de Seleção e Avaliação oficialmente designada pelo Presidente do Instituto Brasília Ambiental.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será permanente e composta por 07 (sete) membros do poder público e 03 (três) membros de organizações da sociedade civil voltadas para a gestão sócio-ambiental ou para seu estudo e pesquisa, indicados pelo Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM.

§ 2º Não poderá fazer parte da Comissão membro, representante ou pessoa que possua vínculo conhecido com o proponente de um Termo;

§ 3º De acordo com o regulamento, o Instituto Brasília Ambiental poderá, após dada ampla defesa ao proponente, suspender, unilateralmente, o Termo ou projeto, sem direito a reparação, caso seu andamento não seja satisfatório ou nos casos onde, por proposição da Comissão ou a critério do Poder Público, o Proponente tenha cometido infração ambiental, ato lesivo ao meio ambiente, ato contra a administração pública, ou atos de repercussão pública, tudo onde a natureza e gravidade tornem sua imagem ou reputação incompatível com a atividade de gestão/implantação de um ativo ambiental público.

Art. 6º. O período de duração do projeto será compatível com o valor do investimento e com o objeto a ser realizado e constará no Termo de Cooperação Técnica.

§ 1º O período de duração do projeto será de até 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 2º Observado o interesse público, após a manifestação da Comissão de Seleção e Avaliação, os projetos em que não couber mais prorrogação, excepcionalmente, poderão ser renovados mediante assinatura de novo Termo de Cooperação Técnica.

Art. 7º. A participação no Programa se destinará a:

I - realização de atividades culturais, educacionais, técnico-científicas, esportivas ou de lazer;

II - preservação, conservação e manutenção do parque.

§ 1º Os projetos a serem implantados deverão estar de acordo com os objetivos para os quais os parques foram criados e com o constante nos seus planos de manejo, planos de uso, planos diretores ou similares, quando existentes.

§ 2º A administração dos parques continua de competência do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 8º. Caberá ao poder público, por meio dos órgãos competentes:

I - aprovar todos os projetos de construção, reforma ou ampliação dos imóveis e/ou benfeitorias localizados no interior do parque;

II - acompanhar, fiscalizar e supervisionar a implementação dos projetos em todas as suas etapas.

§ 1º Os imóveis e/ou benfeitorias reformadas ou construídas dentro do escopo do programa aprovado integrarão o patrimônio do Distrito Federal não cabendo indenização pelos mesmos, nem direito de posse ou detenção.

§ 2º A utilização dos imóveis ou benfeitorias executados com escopo no programa não poderá ser exclusiva ao proponente.

Art. 9º. Caberá ao proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento do estabelecido no Termo de Cooperação Técnica, ressaltando-se que:

I - as propostas serão executadas com recursos próprios do proponente;

II - os participantes do programa deverão zelar pela manutenção, conservação e recuperação da área determinada no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 10. Será permitido o uso da marca "Abraça um Parque" em material publicitário, depois de aprovação prévia da Comissão de Seleção e Avaliação e conforme estabelecido em instrução normativa própria.

Art. 11. Os participantes ficarão autorizados, após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica, a afixar peças publicitárias padronizadas alusivas ao programa, em conformidade com o estabelecido em instrução normativa própria.

Parágrafo único - O ônus relativo à confecção e colocação das peças será de inteira responsabilidade do proponente, observados os critérios estabelecidos pela legislação.

Art. 12. Este Decreto deverá ser detalhado por regulamento próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 26.986, de 10 de julho de 2006.

Brasília, 16 de junho de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.165, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Cria a Casa Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, Parágrafo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Casa Civil do Distrito Federal, Órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único: A Casa Civil tem por finalidade o desenvolvimento das atividades de assessoria internacional, cerimonial, relações estratégicas, assuntos parlamentares e diário oficial.

Art. 2º. Considerando o Decreto 29.009, de 02 de maio de 2008, de controle de despesa com pessoal com objetivo de garantir os gastos de pessoal nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a remuneração de todos os cargos que fazem parte da Estrutura da Casa Civil será financiada pelo remanejamento de estruturas já existentes na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, Governadoria ou pela extinção de cargos da Secretaria de Estado de Justiça Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º. A Casa Civil terá a seguinte estrutura administrativa:

1. Casa Civil

1.1. Assessoria Internacional

1.2. Assessoria Especial

1.3. Cerimonial

1.4. Consultoria Jurídica

1.5. Coordenadoria de Assuntos Políticos

1.6. Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

1.7. Subsecretaria do Diário Oficial e Coordenação Técnica

1.7.1. Diretoria de Comunicação Oficial

1.7.1.1. Gerência de Publicação

1.7.1.1.1. Núcleo de Divulgação

1.7.1.1.2. Núcleo de Revisão

1.7.1.1.3. Núcleo de Publicação

1.7.1.2. Gerência de Distribuição e Faturamento

1.7.1.2.1. Núcleo de Cadastro e Logística

1.7.1.2.2. Núcleo de Distribuição

1.8. Subsecretaria de Relações Estratégicas

1.8.1. Assessoria

1.9. Unidade de Administração Geral

1.9.1. Gerência de Recursos Humanos

1.9.2. Gerência de Suporte Operacional

1.9.2.1. Núcleo de Material e Patrimônio

1.9.2.2. Núcleo de Comunicação Administrativa

1.9.2.3. Núcleo de Apoio Operacional

1.9.3. Gerência de Orçamento e Finanças

1.9.3.1. Núcleo de Execução Orçamentária

1.9.3.2. Núcleo de Contratos e Convênios

1.9.4. Gerência de Suporte de Tecnologia da Informação

Art. 4º. Ficam remanejadas da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal, a Assessoria Internacional, o Cerimonial, a Coordenadoria de Assuntos Políticos, a Subsecretaria de Assuntos Parlamentares e a Subsecretaria do Diário Oficial e Coordenação Técnica.

Parágrafo único: Ficam mantidos os ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão das unidades administrativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º. Ficam remanejados da Governadoria para a Assessoria Especial da Casa Civil, 13 (treze) cargos de Assessor Especial, Símbolo CNE-06, 12 (doze) cargos de Assessor Especial, Símbolo CNE-07, 02 (dois) cargos de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-06, mantidos os atuais ocupantes.

Art. 6º. Fica remanejada da Governadoria para a Casa Civil, a Consultoria Jurídica, mantidos os atuais ocupantes.

Parágrafo único: O cargo de Chefe da Consultoria Jurídica, será o correspondente ao CNE-04.

Art. 7º. Fica criado, sem aumento de despesa, o cargo de Chefe da Casa Civil, Símbolo CNE-03.

Art. 8º. Os demais cargos que integrarão a Estrutura da Casa Civil serão estabelecidos em prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 29.166, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Institui, no âmbito do Governo do Distrito Federal, Programa Força-Tarefa para verificar a prestação dos serviços públicos de cemitério e de funerária e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Programa Força-Tarefa que tem por objetivo constatar a ocorrência de irregularidades e condutas ilícitas na prestação dos serviços públicos de cemitério e de funerária no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º. Integram a Força-Tarefa as seguintes unidades administrativas:

a) Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a quem cabe a sua coordenação;

b) Polícia Civil do Distrito Federal;

c) Agência de Fiscalização;

d) Subsecretaria de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Os titulares das unidades citadas indicarão seus representantes junto ao Programa e fornecerão o apoio necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A Força-Tarefa deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o trabalho realizado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 29.167, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a Intervenção no Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 01/2002, firmado com a empresa Campo da Esperança Serviços Ltda. na unidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I, IV, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 32, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Coronel QOPM Jesu Antonio Ferreira Reis, para exercer a função de interventor no contrato de concessão nº 01/2002, firmado pelo Distrito Federal com a empresa Campo da Esperança Ltda.

Parágrafo único. O prazo da intervenção definida no caput deste artigo será de até 90 (noventa dias), podendo, se necessário, ser prorrogado.

Art. 2º. A intervenção na concessão far-se-á alcançando especificamente o Cemitério do Gama/DF, com objetivo de assegurar a adequação na prestação do serviço público concedido, bem assim o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais, referentes à concessão e ao serviço prestado.

Art. 3º. Ato conjunto da Corregedoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal determinará a instauração do respectivo processo administrativo, na forma do disposto no artigo 33, da Lei Federal nº 8.987, de 1995, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para sua efetivação, com vistas a comprovar as causas determinantes da presente medida e apurar responsabilidades, inclusive da Empresa Concessionária na violação de sepulturas e vilipêndios de cadáveres na unidade objeto da intervenção.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo prestarão, sempre que requisitados e com prioridade, total apoio às ações determinadas no caput deste artigo, em especial os órgãos que integram a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º. Se da conduta em apuração constatar-se a configuração de ilícito penal, dever-se-á comunicar imediatamente a Polícia Civil do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

DECRETO Nº 29.168, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Remaneja cargos que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, sem aumento de despesa, a área de normatização, regulação e fiscalização dos serviços funerários e de necrópole.

Parágrafo único. Ficam remanejados, a estrutura administrativa e as dotações orçamentárias da Gerência de Serviços Funerários, da Diretoria de Gestão de Benefícios Sociais, da Subsecretaria de Transferência de Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal para a Gerência de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão, mantidos os seus ocupantes:

I - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente Técnico;

II - 06 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente Técnico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 12 de junho de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001.389/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CONCERTATO REPRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LTDA., no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação dos Artistas: LEONARDO NEIVA (BARÍTONO), DENISE DE FREITAS (MEZZO SOPRANO), HOMERO VELHO (BARÍTONO) e MARTIN MÜHLE (TENOR), convidados para os Concertos de Gala da OSTNCS, nos dias 17, 18, 24 e 25 de junho de 2008, no Teatro Nacional Cláudio Santoro e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da UAG e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001.390/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa ANTARES PROMOÇÕES LTDA., no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação do Cantor RUBEN DÁRIO VOLANTE, convidado da OSTNCS para os Concertos de Gala "PUCCINI E SEUS CINTEMPO-RÂNEOS", nos dias 17, 18 de junho de 2008, no Teatro Nacional Cláudio Santoro e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da UAG e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001.388/2008, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CONCERTATO REPRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LTDA., no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado a pagamento de gastos com a contratação da Soprano KATIE VAN KOOTEN, convidada da OSTNCS, para os Concertos de Gala, nos dias 17 e 19 de junho de 2008, no Teatro Nacional Cláudio Santoro e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, RATIFIQUEI o ato do Chefe da UAG e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma abaixo especificadas: DE:U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente PARA:U.O: 22.101 - Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 - Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 15.451.0084.3023.0001, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 132004354, Valor R\$ 2.601.000,00, Objeto: Realização de execução de implantação de rede de água e de esgoto sanitário, nas QNR 02 a QNR 05, situadas nas áreas da Região Administrativa de Ceilândia. Tudo de conformidade com o Programa de Aceleração do Crescimento, Contrato de Repasse nº 227.247-63/2007.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CASSIO TANIGUCHI	MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	Secretário de Estado de Obras U. O Favorecida
U.O Cedente	

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA CONJUNTA Nº 03, IBRAM/SO, DE 05 DE JUNHO DE 2008.**

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, do artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O. 28208 - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, U.G: 280208.

PARA: U.O. 22.101 - Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, U.G: 190101

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.4400.5183.0007 - Manutenção do Parque D. Sarah Kubitschek.

VALOR R\$ 118.070,54 (Cento e dezoito mil, setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - FONTE: 100

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com a recuperação e manutenção do sistema geral de proteção contra descargas atmosféricas e os serviços de pintura e reparos nos brinquedos do Parque D. Sarah Kubitschek, conforme documentos acostados ao processo 391.000.631/2008.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO	MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Presidente do Instituto Brasília Ambiental	Secretaria de Estado de Obras
U.O. Cedente	U.O. Favorecida

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA Nº 217, DE 16 DE JUNHO DE 2008.**

Altera a Portaria 129, de 08 de março de 2002, que autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, na forma do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 160.003.609/2000, da Resolução nº 168/08 - Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 9 de maio de 2008, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 129, de 8 de março de 2002, fica alterado como segue:

"Art. 1º .....

....."

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 302.263.833,68 (trezentos e dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA****EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 14/2008.**

(Processo 040.001.813/2008)

O DISTRITO FERERAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, no exercício de sua competência prevista no artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista o disposto nos Protocolos ICMS 41/2008 e 49/2008, e de acordo com o Parecer nº 064 - NUPES/GEJUC, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a TOYOTA DO BRASIL LTDA, estabelecida na Av. Piraporinha, nº 1.111 - São Bernardo do Campo (SP), inscrita no CF/DF sob o nº 07.351.371/001-48 e no CNPJ sob o nº 59.104.760/0001-91 e com sua filial estabelecida na Rodovia SP-75 s/nº, Marginal Sul Km 48 - Indaiatuba (SP), doravante denominadas ACORDANTES, neste ato representadas pelo seu procurador, Sr. Victor Roberto Ferranti, portador do documento de identidade nº 222.092 expedido pela OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 151.135.638-38, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída às ACORDANTES, na condição de substituto tributário, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto devido sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelas concessionárias Kyoto Star Motors Ltda nas operações remetedoras com todas as peças, partes, componentes e acessórios para veículos automotores remetidos pela ACORDANTE às concessionárias integrantes da rede de distribuição da marca TOYOTA.

PARÁGRAFO ÚNICO - As concessionárias das ACORDANTES no Distrito Federal são: Kyoto Star Motors Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 02.794.197/0001-03, no CF/DF sob o nº 07.390.077/001-05 e localizada no SIA/Sul Trecho 01 Lotes 370 a 400 - Brasília (DF); e Kyoto Star Motors Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 02.794.197/0003-75, no CF/DF sob o nº 07.390.077/002-96 e localizada no SPMS EPIA Lote 03 bloco A s/n - Brasília (DF).

CLÁUSULA SEGUNDA - O imposto devido por substituição tributária será apurado conforme disposto na cláusula terceira e o recolhimento efetuado no prazo previsto na cláusula quarta, ambas do Protocolo ICMS 41/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - AS ACORDANTES deverão entregar ao Núcleo de Monitoramento do ICMS - NICMS, da Gerência de Monitoramentos e Auditorias Especiais, da Diretoria de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, sito no SBN, Quadra 02, Bloco A, 5º andar, Sala 507 - Edifício Vale do Rio Doce, nesta capital, mensalmente, compact disc com os arquivos magnéticos, no lay out definido nos termos do Convênio ICMS 57/95 e da Portaria Distrital nº 785/2003, os quais deverão conter obrigatoriamente os campos 10, 50, 53, 54 e 75.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os arquivos a que se referem o caput devem ser entregues até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que se referem as informações.

CLÁUSULA QUARTA - Para fins de controle e informação as ACORDANTES devem anotar no corpo da nota fiscal de remessa das mercadorias os seguintes dados:

I. número de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal;

II. a indicação de que o ICMS foi retido conforme Termo de Acordo de Regime Especial nº 014/2008 - SUREC/SEF;

III. o valor da base de cálculo sobre o qual foi calculado o imposto; e

IV. o valor do ICMS retido na operação.

CLÁUSULA QUINTA - Aplica-se às ACORDANTES o disposto no Convênio ICMS 81/93.

CLÁUSULA SEXTA - AS ACORDANTES comprometem-se a franquear às autoridades fiscais do Distrito Federal o livre ingresso em suas dependências e o acesso a seus arquivos contábeis e fiscais e permitirão, sempre que exigido, acesso imediato aos equipamentos e informações em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações que vierem a ser introduzidas no Protocolo ICMS 41/2008, passam imediatamente a integrar este Termo de Acordo

CLÁUSULA OITAVA - Este termo vigorará por tempo indeterminado, considerando-se, contudo, automaticamente revogado nas hipóteses:

de tornar-se incompatível com a legislação superveniente;

de inobservância de qualquer de seus termos e condições pelas ACORDANTES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo de acordo mediante aviso prévio de, no mínimo, trinta dias.

CLÁUSULA NONA - O presente Regime Especial não dispensa as ACORDANTES do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativa a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Termo de Acordo entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

Brasília-DF, 13 de junho de 2008.  
**FABÍOLA CRISTINA VENTURINI**  
 Subsecretária da Receita  
**TOYOTA DO BRASIL LTDA**  
**VICTOR ROBERTO FERRANTI**  
 Procurador CPF Nº 151.135.368-38

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO  
 GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 237, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Processo: 370.000016/2007; Interessado: COMERCIAL DE COUROS PAULISTA LTDA.; CNPJ: 00.018.911/0001-46; Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP/ITBI. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 179/08 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: COMERCIAL DE COUROS PAULISTA LTDA. – CNPJ Nº 00.018.911/0001-46; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE A CLARAS CJ 29 LT 16; 47774851; 100; 2.826,58; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 29 LT 16; 47774851; 2006; 2007; 2008; 100; 2.793,29; 2.865,64; 3.340,76; 2006 a 2008; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE A CLARAS CJ 29 LT 16; 47774851; 2006; 2007; 2008; 100; 295,01; 302,65; 330,73; 2006 a 2009. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 238, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

Processo: 127.000448/2008; Interessado: EZEQUIAS TEIXEIRA ARAUJO; CPF: 063.277.453-34; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06 e, considerando o constante dos autos do processo acima identificado, declara: 1) Excluído do Despacho de Indeferimento publicado no DODF nº 188 de 29/09/2003, página 16, o imóvel da QD 300 CONJ. 13 LOTE 20 – RECANTO DAS EMAS, inscrição nº 46999833, em nome do beneficiário EZEQUIAS TEIXEIRA ARAUJO, nos autos do processo nº 040.000792/2002, tendo em vista que o mesmo era proprietário originário e legítimo ocupante do imóvel desde 03/04/2002. 2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); EZEQUIAS TEIXEIRA ARAUJO e ECILENE COSTA SOUZA; 063.277.453-34 e 606.046.621-49; RECANT DAS EMAS QD 300 CJ 13 LT 20; 46999833; 221,92; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda; Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 14/06/2007/213/000072-0; Arquite-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 239, DE 10 DE JUNHO 2008.

Processo: 042.003361/2008; Interessada: DEUSINA RODRIGUES DOS SANTOS; CPF: 239.503.901-20; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, declara isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do

Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94, nos termos seguintes: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); DEUSINA RODRIGUES DOS SANTOS; 239.503.901-20; SHI QR 521 CJ 9 LT 20; 46417451; 161,70; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda; Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GEGAR para verificar a possibilidade de cancelamento do débito de ITBI constituído pela Guia nº 06/03/2001/000021-3; Arquite-se.  
 GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 240, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Processo: 042.003568/2008; Interessada: CLAUDIA RUFINO DE LIMA SILVA; CPF: 553.086.941-68; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06 e, considerando o constante dos autos do processo acima identificado, declara: 1) Excluído do Despacho de Indeferimento publicado no DODF nº 166 de 31/08/2005, páginas 08/09, o imóvel da QD 113 CJ 02 LT 19 – RECANTO DAS EMAS, inscrição nº 46975551, em nome da beneficiária CLAUDIA RUFINO DE LIMA SILVA, nos autos do processo nº 040.005128/2005, tendo em vista que a mesma era proprietária originária e legítima ocupante do imóvel desde 03/03/1993. 2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); CLAUDIA RUFINO DE LIMA SILVA; 553.086.941-68; RECANT DAS EMAS QD 113 CJ 2 LT 19; 46975551; 282,26; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda; Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 20/06/2007/213/000110-5; Arquite-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 241, DE 11 DE JUNHO DE 2008.

Processo: 042.003460/2008; Interessada: RAIMUNDA MARIA DA SILVA; CPF: 371.581.201-04; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06 e, considerando o constante dos autos do processo acima identificado, declara: 1) Excluído do Despacho de Indeferimento publicado no DODF nº 199 de 14/10/2003, páginas 11/12, o imóvel da QR 431 CONJ. 01 LOTE 21 – SAMAMBAIA, inscrição nº 46826769, em nome da beneficiária RAIMUNDA MARIA DA SILVA, nos autos do processo nº 040.001740/2002, tendo em vista que a mesma era proprietária originária e legítima ocupante do imóvel desde 21/05/2002. 2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado ao beneficiário do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); RAIMUNDA MARIA DA SILVA; 371.581.201-04; SHI QR 431 CJ 1 LT 21; 46826769; 215,58; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda; Auditora Tributária, Matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 31/03/2008/213/000006-1; Arquite-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 243, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, e considerando o que consta dos autos do processo nº 044.001252/2008, declara: 1) Excluído do Despacho de Indeferimento de 26 de novembro de 2003, publicado no DODF nº 232 de 01/12/2003, páginas 16 a 18, o imóvel da QR 218 CJ J LT 2 – SANTA MARIA, em nome do beneficiário ANTONIO ABILIO DA SILVA FILHO, nos autos do processo nº 040.001823/2001, tendo em vista que o mesmo não era proprietário originário e legítimo ocupante do imóvel desde 13/01/2002; 2) Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); Maria do Carmo da Mota Ribeiro da Silva; 259.177.221-53; QD 218 CJ JLT 2; 46609407; 223,10; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por

Hormino de Almeida Junior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 20/11/2007/213/000011-3; Cientifique-se; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, Declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DARENÚNCIA: 043.002955/2008, Aloísio Francisco Guimarães Pimenta, Hildeana Barros Pimenta, 27/07/2007, R\$ 417,52. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO Nº 14 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTOS: 048.002242/2007, Valfredo Melo e Souza, R\$ 377,83, TLP; 043.002958/2008, Edison Carmo das Graças Souza, R\$ 22,89, IPTU/TLP; 043.002919/2008, Geraldo José Torres, R\$ 418,13, IPTU/TLP; 043.002687/2008, Gesse Parente Nery da Silva, R\$ 32,63, IPTU/TLP; 043.002490/2008, Mariana Marques Salsano, R\$ 94,38, IPTU/TLP; 043.002527/2008, Maritís Rodrigues de Campos, R\$ 174,76, TLP; 043.002914/2008, Rosa Karina Collins Mariz Silveira, R\$ 61,32, TLP; 043.002996/2008, Alexandre Caixeta Borges, R\$ 104,22, IPTU/TLP; 043.002954/2008, Rafael Negreiros de Aguiar, R\$ 116,78, IPTU/TLP; 043.003058/2008, Lanchonete Mine Delícias Ltda Me, R\$ 83,37, Simples Candango; 127.008761/2008, Carneiro e Antônio Ltda, R\$ 450,46, IPTU/TLP; 043.002852/2008, Pedro Soares de Moura, R\$ 494,57, IPTU; 043.002993/2008, Enildo Antônio Cardozo, R\$ 448,57, IPTU/TLP.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, com fundamento nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação, ao contribuinte relacionado a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 043.005843/2005, Hidracol Materiais para Construção Ltda Me, Taxa de Fiscalização de Uso de Área Pública, 2005, não comprovou recolhimento indevido/duplicidade. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

## POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 0049.000.125/2008, SANDRA MARIA DA SILVA, JOARINA DA SILVA PEREIRA 06/01/2003, R\$1.280,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 03, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR; 0049.000.136/2008 – Lea Maria do Amaral Nogueira, IPVA, 23,82.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 04, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, resolve: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – IMPOSTO – VALOR; 0049.000.164/2008 – Naitra de Oliveira Borba, IPVA, 474,66.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003 e conforme preceitua o artigo 48 da Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2003, alterado pela Portaria nº 130, de 21 de julho de 2005 e tendo em vista o constante do processo 110.000.071/2008, resolve:

Art. 1º - Comunicar aos Órgãos da Administração Direta do Distrito Federal a existência de materiais de consumo disponíveis para transferência por esta Secretaria.

Art. 2º - Os materiais de consumo encontram-se à disposição dos órgãos interessados, através do SigmaNet ou junto ao Núcleo de Material e Patrimônio, desta Pasta, com o EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, através do telefone: 3363-5524.

Art. 3º - Os órgãos interessados deverão manifestar-se perante o Chefe da Unidade de Administração Geral – UAG/SO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Será dada preferência a transferência para os órgãos do Distrito Federal, sendo que, não acudindo interessados, os bens patrimoniais serão doados a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, conforme cadastro junto ao Governo do Distrito Federal.

Art. 5º - Os materiais disponíveis estão relacionados na seguinte ordem: código, especificação e quantidade. 200.002.872-Cartucho Hp 9650 colorido, 28 unid.; 200.002.903-Cartucho Epson C43SX colorido, 64 unid.; 200.002.902-Cartucho Epson C43SX preto, 212 unid.; 200.002.451-Cartucho impressora jato de tinta HP 22,8 ML, 13 unid.; 200.002.690-Cartucho impressora jato de tinta HP 11 ML, 16 unid.; 200.002.689-Cartucho impressora jato de tinta HP preto, 24 unid.; 200.002.696-Cartucho série HP 820/850 colorido, 39 unid.; 200.002.467-Cartucho para impressora xerox 4510, 12 unid.; 200.007.350-Cilindro máquina copiadora xerox 3050, 01 unid.; 200.009.673-Filme fotográfico colorido, 135mm, 36 poses, 15 Rl.; 200.001.021-Fita corretiva p/máq. Escrever ET 112/121, 16 unid.; 200.001.024-Fita p/ máq. Escrever de polietileno corrigível, 05 unid.; 200.001.034-Fita para máquina escrever Olivetti, 04 unid.; 200.002.500-Fita para máquina de escrever ET 121, 05 unid.; 200.001.033-Fita corretiva para máquina de escrever Olivetti ET 112, 03 unid, 200.001.431- Fita Corretiva p/ Máquina de escrever FACIT 9402/9405, 16 unid.; 200.002.467- Cartucho, Xerox 4510, 12 unid.; 200.031.203- Toner Preto Xerox Pro 65, pro 90, 10 unid.; 200.031.646- Cartucho Xerox M 118, 04 unid.; 200.007.028- Cilindro p/ copiadora Sharp AL 1645, 19 unid.; 200.008.265- Lâmina Limpeza, Sharp AL 1645, 27 unid.; 200.003.195- Unidade de Limpeza, Sharp AL 1645; 06 unid.; 200.002.763-Toner Sharp Digital, AL 1645, 07 unid.; 200.001.421- Formulário Contínuo, papel apergaminhado, sem impressão, 1 via, gramatura: 635/mq. Altura 280mm, largura 375mm, micro serrilhado, 08 Mil.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Em 16 de junho de 2008.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 74 e parecer nº 072/2008-PRJ às fls. 79 a 82 do processo 092.008780/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com a Associação das Obras Pavonianas de Assistência, visando promover o Projeto Inclusão Social pelo Trabalho, Arte, Cultura e Cidadania para Surdos, que tem por finalidade capacitar jovens surdos do CEAL-LP e da comunidade para o mercado de trabalho, através do Ensino Profissionalizante de Informática, oferecendo oportunidade a essas crianças e jovens atividades artísticas, culturais e de lazer para favorecer o desenvolvimento das suas capacidades cognitivo-motoras e de sociabilidade com vistas à sua perfeita integração social, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 17.714,00 (dezesete mil setecentos e quatorze reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 78 e parecer nº 071/2008-PRJ às fls. 83 a 86 do processo 092.008835/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25

da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com a Associação Brasil Melhor, visando promover o Projeto Água Sim – Óleo Não, que tem por objetivo minimizar os danos causados pelo despejo indiscriminado de resíduos de óleo de cozinha na rede de esgotos, por meio de capacitação, e geração de renda, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 103.750,00 (cento e três mil e setecentos e cinqüenta reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 58 e parecer nº 077/2008-PRJ às fls. 63 a 66 do processo 092.008406/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com o Instituto Social Carla Ribeiro, visando promover o projeto Formando Campeões que tem por finalidade, a inclusão social de adolescentes, por meio do esporte, para desenvolver habilidades profissionais que possam gerar a renda e desenvolver capacidade de organização em grupo, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 67 e parecer nº 078/2008-PRJ às fls. 72 a 75 do processo 092.008840/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com a Organização Não Governamental 100% Cidadania, visando promover o projeto Picasso não Pichava, que tem por objetivo informar aos jovens e seus responsáveis, por intermédio de impressos e palestras, sobre as atividades culturais e educativas desenvolvidas e oferecidas pelo programa para crianças e adolescentes em situação de risco social ou não, objetivando diminuir a criminalidade juvenil, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 52 e parecer nº 068/2008-PRJ às fls. 57 a 60 do processo 092.008792/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com a Associação dos Produtores do Lago Oeste - ASPROESTE, cujo objetivo é atender crianças matriculadas no Centro de Ensino Fundamental Lago Oeste e na Escola Classe da Vila Basevi, da Pré-escola até a 4ª série, com atividades, preventivas e curativas em saúde bucal e educação ambiental, dentro do programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 81.760,00 (oitenta e um mil e setecentos e sessenta reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 61 e parecer nº 073/2008-PRJ às fls. 66 a 69 do processo 092.008839/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com a Fundação de Peritos em Criminalística Iaraine Acácio ARCE – FPCIAA, visando promover o Projeto Esporte à Meia-Noite, que tem por objetivo a prática de atividades esportivas, culturais e educativas para jovens, desenvolvidas no período noturno, visando diminuir a criminalidade juvenil com acompanhamento psicossocial, bem como ações voltadas para a redução das desigualdades sociais e a inclusão dos mesmos favorecidos, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 54 e parecer nº 075/2008-PRJ às fls. 59 a 62 do processo 092.008437/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com a Associação Judô com Tranquillini, cujo objetivo é inserir por meio da prática de aulas de judô como esporte olímpico de crianças e adolescentes pobres e em situação de risco no Distrito Federal, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 157.080,00 (cento e cinqüenta e sete mil e oitenta reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 49 e parecer nº 070/2008-PRJ às fls. 54 a 57 do processo 092.008128/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com o Instituto Leonardo Murialdo – Escola Artesanal Murialdo, visando promover

o Projeto CMEC Educando Corações, que tem por objetivo acolher crianças e adolescentes (sete a quatorze anos) no turno inverso ao ensino regular, em regime sócio-educativo em meio aberto, com a finalidade de ser um espaço privilegiado de apoio pedagógico, de cidadania e de formação humana, religiosa, cultural e social, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 59 e parecer nº 074/2008-PRJ às fls. 63 a 66 do processo 092.008808/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com a FUMEBE – Federação das Mulheres Unidas de Brasília e Entorno cujo objetivo é contribuir para a melhoria do sistema de saúde do Distrito Federal através da prevenção de doenças, com orientações básicas à população sobre a importância dos cuidados com o lixo, o esgoto e da correta utilização da água na higiene pessoal e doméstica, e no preparo dos alimentos, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 76 e parecer nº 069/2008-PRJ às fls. 81 a 84 do processo 092.008855/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com o Instituto Amigos do Vôlei – Leila e Ricarda, cujo objetivo é oferecer ao público infantil e adolescente, um Núcleo de Formação de construção de cidadania através de escolinhas gratuitas de voleibol em horários alternados à escola, dentro do Programa de Responsabilidade Social da Caesb, no valor total de R\$ 135.710,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e dez reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos autos, notadamente a solicitação da Assessoria de Modernização Às fls. 59 e parecer nº 076/2008-PRJ às fls. 64 a 67 do processo 092.008774/2007, e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93, Resolve – autorizar a Inexigibilidade de licitação, para a celebração de convênio com o Grupo de Teatro de Mamulengo – Invenção Brasileira, visando promover o projeto Todos pela Água, que tem por objetivo estimular a comunidade escolar a adotar atitudes de acordo com os objetivos do milênio, especialmente relacionados à qualidade de vida respeito ao meio-ambiente, estimulando, também, a redução do consumo de água, dentro do Programa de Responsabilidade Social da CAESB, no valor total de R\$ 99.920,00 (noventa e nove mil e novecentos e vinte reais). Ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: Fernando Rodrigues Ferreira Leite – Presidente. Ratificação: Diretoria Colegiada.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º, da Portaria nº 35, de 30 de janeiro de 2007, resolve: DESIGNAR o Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-12, para substituir o Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, DFG-14, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos afastamentos legais e eventuais do titular.

LUIZ CARLOS FRANCISCO DE AZEVEDO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: Art. 1º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.080/2006 por mais 30 (trinta) dias a contar de 12/04/08 tendo em vista o exposto no Memorando nº 025 da referida comissão.

Art. 2º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.103/2006 por mais 30 (trinta) dias a contar de 06/04/2008 tendo em vista o exposto no Memorando nº 028/08 da referida comissão.

Art. 3º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos

constantes no Processo 288.000.058/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 15/04/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 012/08 da referida comissão.

Art. 4º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.059/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01/04/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 011/2008 da referida comissão.

Art. 5º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.103/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24/04/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 011/08 da referida comissão.

Art. 6º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.104/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24/04/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 013/08 da referida comissão.

Art. 7º - Redesignar a Comissão Sindicante que apura os fatos constantes no Processo 288.000.112/07 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 14/04/08, tendo em vista o exposto no Memorando nº 012/08 da referida comissão.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE ALBUQUERQUE LINS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, a psicóloga Perito Examinadora JULIANE NUNES LOURENÇO CRP/DF 11229.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, o médico Perito Examinador JOSÉ RODRIGUES BARBOSA CRM/DF 2695.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Recredenciar com alteração societária pelo período de 03 (tres) anos, de acordo com a IS 37/2006 e seus artigos, a CLINICA NOSSA SENHORA APARECIDA, 055.015652/2008 e seus profissionais SARA COIMBRA MOTA CRP/DF 11337, SHEILA GONÇALVES DE SOUSA LYRA, SHIRLEY MAGNA MARTINS DOS SANTOS BERNARDES CRP/DF 11902, DEBORAH DO AMARAL MARCONDES ARMANDO CRM/DF 8345, ELLEN CHRISTINA DE BRITO BARBOSA CRM/DF 11251 e PAULO ROBERTO PAIM CRM/DF 4038.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 09 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, resolve: SUSPENDER pelo período de 15 (quinze) dias, a CLINICA CEMARÉ e o profissional CARLOS ESTEVÃO SANDY FERNANDES CRP/DF 8849, de acordo com o processo 055.012137/2007, por terem infringido a IS 37/2006 e os Artigos 46 inciso VIII, 48 inciso II, XII, XIV e 49 inciso VII.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, resolve:

Art. 1º - Cancelar o registro de transferência do veículo de placa GRF9484, processo 055.011941/2008, cadastramento irregular, devendo retornar o seu registro para o proprietário anterior.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, resolve:

Art. 1º - Cancelar o registro de transferência do veículo de placa GMH9099, processo 055.045809/2007, cadastramento irregular, devendo retornar o seu registro para o proprietário anterior.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 27.784, resolve:

Art. 1º - Cancelar o registro de transferência do veículo de placa JHG8408, processo 055.015663/2008, cadastramento irregular, devendo retornar o seu registro para o proprietário anterior.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, e considerando o constante no processo 098.00284/2007, resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 85, de 10 de setembro de 2007, que extinguiu a Permissão nº 165, outorgada por esta Secretaria de Estado de Transportes a ELIAS PEDRO SOUSA, em atendimento ao Mandado de Intimação 2007.00.2.012838-8.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de Junho de 2008.

Processo: 410.000.699/2008; Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; Assunto: Pagamento fatura. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação a favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objetivando atender despesas com contratação de prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, para o corrente exercício, conforme Nota de Empenho nº 329/2008, emitida em 11/06/2008, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). A dispensa foi reconhecida com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à GOF/ST, para as demais providências.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I, artigo 1º, da Portaria nº 89, de 23 de março de 2007, combinado com o artigo 62, da Lei-DF nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Anexo I		DESPESA					R\$1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							SEGURIDADE SOCIAL	
REDUÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
E S P E C I F I C A Ç Ã O		RE	NATURE	IDUSO	FONT	DETALHA	TOTAL	
		G	ZA		E	DO		
020101/00001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						700.000,00	
0927200019004 Ref. 000450	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.03	0	106	700.000,00	700.000,00	
<b>TOTAL</b>							<b>700.000,00</b>	

Anexo II		DESPESA					R\$1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							SEGURIDADE SOCIAL	
ACRÉSCIMO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
E S P E C I F I C A Ç Ã O		RE	NATURE	IDUSO	FONT	DETALHA	TOTAL	
		G	ZA		E	DO		
020101/00001	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL						700.000,00	
0927200019004 Ref. 000450	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	106	700.000,00	700.000,00	
<b>TOTAL</b>							<b>700.000,00</b>	